

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 215

SAAE/LICITAÇÃO

DECRETO 746, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Cria o Sistema Digital de Processamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Digital de Processamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, destinado a promover o processamento, fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança do ITIV no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. O Procedimento Administrativo Tributário visando a apuração, lançamento, cobrança e arrecadação do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos termos dos artigos 59 e seguintes do Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante/RN (Lei complementar 045, de 31 de dezembro de 2007), dar-se-á exclusivamente por meio de processamento eletrônico, na forma deste Decreto.

Art. 3º. Para fins de lançamento do ITIV, a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador do Imposto deverá ser preenchida em formulário eletrônico próprio, a partir do Portal do Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação – SMT, no endereço eletrônico www.saogoncalo.rn.gov.br, por meio de Usuário previamente cadastrado junto à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da SMT.

§1º Poderão ser cadastrados como Usuários:

I – Servidores da Secretaria Municipal de Tributação de São Gonçalo do Amarante/RN;

II – Ofícios de Notas e Registro Públicos localizados em qualquer Unidade Federativa do País;

III – Empresas com atividade de Construção Civil inscritas no Cadastro Mobiliário do Município;

IV – Empresas com atividades Imobiliárias inscritas no Cadastro Mobiliário do Município.

§2º O pedido de cadastramento do Usuário constará de:

I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade interessada;

II – Documento de registro da entidade interessada;

III – Documento que comprove a titularidade do requerente como representante da entidade interessada;

IV – Comprovante de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do representante legal da entidade interessada;

V – Termo de Compromisso assinado pelo representante legal da entidade interessada.

§3º Para fins do disposto nos incisos II a IV do §1º deste artigo, cada Usuário poderá cadastrar junto à Secretaria Municipal de Tributação 01 (um) Usuário Mestre e até 10 (dez) operadores;

§4º O cadastro do Usuário Mestre de cada entidade interessada será efetivado por meio da Requerimento de Abertura de Processo Eletrônico, com a juntada, em arquivos PDF, da cópia dos documentos constantes no §2º deste artigo, através do Portal do Contribuinte da SMT.

§5º Apresentado o Requerimento de Cadastramento de Usuário, a Secretaria Municipal de Tributação, por meio da Subsecretaria de Planejamento Fiscal e/ou da Coordenadoria Geral de Fiscalização, fará a análise do pedido e decidirá em até 48 (quarenta e oito) horas.

§6º Deferido o cadastramento do Usuário, será enviado por meio do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento, senha de Usuário Mestre, que permitirá o Usuário promover o cadastramento dos seus operadores individuais.

§7º Em caso de indeferimento do cadastramento do Usuário, a comunicação se dará por meio do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento, informando os motivos, podendo o pedido ser renovado após serem sanadas as devidas pendências.

Art. 4º. Cadastrada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador do ITIV, na forma do art. 3º deste Decreto, o Usuário deverá anexar, em arquivo PDF, os seguintes documentos:

I – Tratando-se de aquisição de imóvel pelo regime de incorporação imobiliária, nos casos em que a unidade imobiliária ainda não possua inscrição própria

definitiva no Cadastro Imobiliário do Município:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada, com memorial de incorporação averbado;

b) Certidão de "Habite-se", caso exista;

c) Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;

d) Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;

e) Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do

bem ou direito;

f) Comprovante de residência atualizado.

II – Tratando-se de aquisição do imóvel pelo regime de obra por administração:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b) Contrato de construção da obra;

c) Certidão de "Habite-se", caso exista;

d) Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;

e) Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;

f) Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do

bem ou direito;

g) Comprovante de residência atualizado.

III – Tratando-se de imóvel adquirido em venda direta, edificado ou não, com ou sem financiamento imobiliário, que não se enquadre nos incisos I e II deste artigo:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b) Certidão de "Habite-se", caso exista;

c) Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;

d) Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do

bem ou direito;

e) Comprovante de residência atualizado.

IV – Tratando-se de imóvel adquirido em hasta pública:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b) Cópia do auto de arrematação autenticada pela respectiva vara ou unidade judiciária;

c) Comprovante de residência atualizado.

V – Tratando-se de promessa ou compromisso de compra e venda e de permuta de imóveis, procuração em causa própria para transferência de imóveis, procuração irrevogável e irretirável, para venda de imóveis, sem a apresentação e ou confirmação da concretização do negócio ou cessão de direitos a esses relativa:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b) Contrato(s) ou outro(s) documento(s) correspondente(s) ao negócio jurídico;

c) Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo único. Caso a Secretaria Municipal de Tributação entenda necessário, outros documentos poderão ser solicitados ao Declarante, para fins de esclarecimento de fatos e comprovação de direitos.

Art. 5º. Apresentada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador de ITIV, esta e seus respectivos anexos receberão numeração própria, que será informada ao Declarante, via endereço eletrônico, para acompanhamento, e serão processados pela Secretaria Municipal de Tributação, nos termos da Portaria 721, de 31 de janeiro de 2017 ou outra que a venha substituir.

Art. 6º. Concluído o lançamento do ITIV, o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM correspondente será disponibilizado no Portal do Contribuinte, para imediata emissão por parte do Contribuinte interessado.

Art. 7º. Em caso de Pedido de Reavaliação ou nos casos de solicitação de reconhecimento de isenção, imunidade ou não incidência do ITIV, estes deverão ser apresentados junto à Comissão de Avaliação Imobiliária, que, após opinar, deverá encaminhar o pedido ao Gabinete do Secretário de Tributação para Decisão.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Tributação promoverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, todos os ajustes necessários para a implantação da sistemática definida neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2017.
196º da Independência e 129º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Tributação

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 1500/2017, de 21 de novembro de 2017.

Nomeia membros para composição da Comissão de Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 45, § 1º, IV da Lei Orgânica do Município, e em obediência ao disposto no art. 41, § 4º da Constituição Federal, no art. 21, caput e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 72/1999, na Lei Municipal n.º 1.248/2010 e no Decreto n.º 642/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Estágio Probatório, sendo eles e suas funções respectivas:
 Josedalva Marua Campos de Oliveira – Presidente;
 Aldenisa Alves Albuquerque Barbosa – Membro;
 Najua Abou Chacra de Góis – Membro;
 Roseilma Santos de Lima – Membro;
 Isabel Cristina Soares Araújo – Membro.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 875/2017-A.P., de 21 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1720/2017-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor MÁRIO GOMES, Matrícula 5633, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, à partir de 21 de Novembro do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 452.438 – SSP/RN e do CPF n.º 242.718.614-72, nomeado Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será a Secretária de Administração, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Varição percentual	média	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Varição percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43		0,60	4,03	7,46%
Etanol/Alcool	3,19	2,58		0,59	3,17	- 0,62%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas no Contrato Administrativo nº 064/2017, de 02/05/2017, firmado pela Secretaria Municipais de Administração e Recursos Humanos, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos
PROGRAMA DE TRABALHO	2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TERCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Exm.º Sr.ª REGINA MARIA BARBOSA TINÓCO, brasileira, potiguar, viúva, portadora da Cédula de Identidade n.º 322.848 – SSP/RN e do CPF n.º 201.718.704-68, nomeada Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será a Secretária de Agricultura, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certidão das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certidão do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Varição média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Varição percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,80	0,59	3,39	8,65%
Óleo Diesel S 10	3,24	2,94	0,55	3,49	7,71%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 145, de 02/05/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020 – Secretaria de Agropecuária e desenv. Agrário
PROGRAMA DE TRABALHO	2.067 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 REGINA MARIA BARBOSA TINÓCO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TERCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. ANTONIO DANTAS NETO, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.518.446 – SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, nomeado Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será a Secretário de Assistência Social, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certidão das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certidão do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,80	0,59	3,39	8,65%
Óleo Diesel S 10	3,24	2,94	0,55	3,49	7,71%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos n.º 146/2017, firmado pela Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania
PROGRAMA DE TRABALHO	2.039 – Manutenção da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência
PROGRAMA DE TRABALHO	2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA
PROGRAMA DE TRABALHO	2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 ANTONIO DANTAS NETO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TÉRCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 540.278 – SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, nomeado Secretário Municipal de Educação por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TÉRCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário de Educação, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certidão das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certidão do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%
Etanol/Alcool	3,19	2,58	0,59	3,17	- 0,62%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,80	0,59	3,39	8,65%
Óleo Diesel S 10	3,24	2,94	0,55	3,49	7,71%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 147/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica
PROGRAMA DE TRABALHO	2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40%
PROGRAMA DE TRABALHO	2.072 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% - Infantil
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000/1019
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROGRAMA DE TRABALHO	2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
PROGRAMA DE TRABALHO	2.017 – Manutenção das Atividades do Salário educação
PROGRAMA DE TRABALHO	2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio
PROGRAMA DE TRABALHO	2.020 – Manutenção do Ensino Infantil
PROGRAMA DE TRABALHO	2.021 – Manutenção das atividades de jovens e adultos - Eja
PROGRAMA DE TRABALHO	2.022 – Manutenção das atividades de educação especial
PROGRAMA DE TRABALHO	2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional – Fala Mais
PROGRAMA DE TRABALHO	2.150 – Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	1000/1015/1058

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 ABEL SOARES FERREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TERCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 978.298 – SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, nomeado Secretário Municipal de Saúde por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário de Saúde, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certidão das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certidão do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%
Etanol/Alcool	3,19	2,58	0,59	3,17	- 0,62%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,80	0,59	3,39	8,65%
Óleo Diesel S 10	3,24	2,94	0,55	3,49	7,71%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 148/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Saúde com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Pab
PROGRAMA DE TRABALHO	2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC
PROGRAMA DE TRABALHO	2.037 – Bloco Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000 / 1064 / 1065 / 1066

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TERCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1702030004.149 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. JOÃO EIDER FURTADO DE MEDEIROS, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.132.858 – SSP/RN e do CPF n.º 704.058.164-72, nomeado Secretário Municipal de Relações Institucionais, Interino na Defesa Social por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário de Defesa Social, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certidão das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certidão do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Varição média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Varição percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%
Etanol/Alcool	3,19	2,58	0,59	3,17	- 0,62%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 1702030004.149 firmado pela Secretaria Municipal de Defesa Social com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	014- secretaria Municipal de Defesa Social
PROGRAMA DE TRABALHO	2083 – Manutenção da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.183 – Implantação do sistema Segurança
PROGRAMA DE TRABALHO	2.199 – Instalação e manutenção dos serviços de proteção ao consumidor
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 JOÃO EIDER FURTADO DE MEDEIROS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA SOCIAL
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TERCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.037.715 – SSP/RN e do CPF n.º 663.587.604-91, nomeado Secretário Municipal de Infraestrutura por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário de Infra Estrutura, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certidão das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certidão do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%
Etanol/Alcool	3,19	2,58	0,59	3,17	- 0,62%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,80	0,59	3,39	8,65%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 150/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	010 – Secretaria M. de Infraestrutura
PROGRAMA DE TRABALHO	2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TERCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º – SSP/RN e do CPF n.º 626.305.474-34, nomeado Secretário Municipal de Tributação por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário de Tributação, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certidão das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certidão do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%
Etanol/Alcool	3,19	2,58	0,59	3,17	- 0,62%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos n.º 151/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Tributação com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	018 – Secretaria M. de Tributação
PROGRAMA DE TRABALHO	2.064 – Manutenção da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.065 – Modernização e Reestruturação do Sistema Arr. Tributária
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TERCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 002.262.920 – SSP/RN e do CPF n.º 052.831.234-05, nomeado Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário de Meio Ambiente, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certidão das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certidão do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%
Óleo Diesel S 10	3,24	2,94	0,55	3,49	7,71%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 152/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	012- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PROGRAMA DE TRABALHO	2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio ambiente
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TERCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.440.929 – SSP/RN e do CPF n.º 829.037.274-49, nomeado Secretário Municipal Chefe do Gabinete Civil por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário Chefe de Gabinete, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%
Etanol/Alcool	3,19	2,58	0,59	3,17	- 0,62%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,80	0,59	3,39	8,65%
Óleo Diesel S 10	3,24	2,94	0,55	3,49	7,71%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 153/2017 firmado pelo Gabinete Civil com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Gabinete do Prefeito
PROGRAMA DE TRABALHO	2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete
PROGRAMA DE TRABALHO	2.099 – Cursos Preparatórios para o ensino superior
PROGRAMA DE TRABALHO	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLAUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 MAGNUS KEYO SOUZA BATISTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TERCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. EDILSON FIDELLIS DA SILVA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.238 – PM/RN e do CPF n.º 260.640.814-49, nomeado Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Diretor do Demutran, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%
Etanol/Álcool	3,19	2,58	0,59	3,17	- 0,62%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 154/2017 firmado pelo Departamento Municipal de Trânsito, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	015 – Secretaria M. de Transito – Demutran
PROGRAMA DE TRABALHO	2.059 – Manutenção das atividades do Demutran
PROGRAMA DE TRABALHO	1.190 – Modernização Adm e reestruturação do Demutrn
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLAUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 EDILSON FIDELLIS DA SILVA
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TERCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.650.404 – SSP/RN e do CPF n.º 086.331.744-80, nomeado Secretário Municipal Adjunto de Comunicação e Eventos por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário Adjunto de Comunicação e Eventos, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Varição média percentual	Lucro auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Varição percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%
Etanol/Alcool	3,19	2,58	0,59	3,17	- 0,62%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 157/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	024 – Secretaria M. de comunic. e Eventos
PROGRAMA DE TRABALHO	2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.112 – Comunicar, Integrar e Eventos
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TERCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.523.363 – SSP/RN e do CPF n.º 021.811.054-56, nomeado Secretário Municipal de Finanças por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário de Finanças, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos n.º 159/2017 firmado pela Secretaria Municipal Finanças com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria M. de Finanças
PROGRAMA DE TRABALHO	2.009 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1000

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLAUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TERCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.388.197 – SSP/RN e do CPF n.º 876.366.704-53, nomeado Secretário Municipal de Serviços Urbanos por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário de Serviços Urbanos, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%
Etanol/Álcool	3,19	2,58	0,59	3,17	- 0,62%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,80	0,59	3,39	8,65%
Óleo Diesel S 10	3,24	2,94	0,55	3,49	7,71%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos n.º 160/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Assistência Social, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos
PROGRAMA DE TRABALHO	2.054 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
 TÉRCIO CÂMARA FLOR
 CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170820001.0316 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.518.446 – SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, nomeado Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário de Assistência Social, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certidão das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certidão do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Varição média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Varição percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43	0,60	4,03	7,46%
Etanol/Álcool	3,19	2,58	0,59	3,17	- 0,62%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,80	0,59	3,39	8,65%
Óleo Diesel S 10	3,24	2,94	0,55	3,49	7,71%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 170820001.0316 firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania
PROGRAMA DE TRABALHO	2.039 – Manutenção da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência
PROGRAMA DE TRABALHO	2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA
PROGRAMA DE TRABALHO	2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

A vigência é a partir da assinatura deste Apostilamento, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente exercício financeiro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
ANTÔNIO DANTAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA
TÉRCIO CÂMARA FLOR
CONTRATADA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para Procuradoria Geral do município de São Gonçalo do Amarante - Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25, com o valor total de R\$ 9.005,00 (nove mil e cinco reais). Fica a licitante convocada no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação deste para assinatura do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2017.
Polion Torres
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2016

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa TRAMPOLIM Administradora De Bilhetes Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 10.697.087/0001-51 – Do acréscimo de valor: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente de 18,46% (dezoito vírgula quarenta e seis por cento) do valor inicialmente contratado para o fornecimento de vale transporte em bilhetes eletrônicos, destinados a locomoção dos funcionários das secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Fixo e Variável PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco Vigilancia em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000 -

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de novembro de 2017.
Ana Cristina da Silva Costa - Contratante
Gino Augusto Barreto Costa – Contratada

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2016

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa, CONECT Construções E Serviços Ltda EPP CNPJ nº 07.849.210/0001-06 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por um período de 04 (quatro) meses, a contar de 04 de Novembro de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 04 de Março de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2017.
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2016

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa SETURN – Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros do Município de Natal, CNPJ nº 02.967.096/0001-97 – Do acréscimo de valor: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente de 8,9% (oito vírgula nove por cento) do valor inicialmente contratado para o fornecimento de vale transporte em bilhetes eletrônicos, destinados a locomoção dos funcionários das secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Fixo e Variável PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco Vigilancia em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de outubro de 2017.
Ana Cristina da Silva Costa - Contratante
Sidney Norinho de Assis – Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

A Pregoeira da PMSGAR/RN, torna público, , que no próximo dia 04 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço objetivando o Registro de preços para futura aquisição dos equipamentos para a sala de reunião da Secretaria de Finanças.. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 21 de novembro de 2017.
Ana Cecilia Silva de Carvalho
Pregoeira

LICENÇA**CONCESSÃO DA LS (Licença Simplificada)**

VENDENDO PART, E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.739.901/0001-28, torna público que foi concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB, à LRO (Licença de Regularização de Operação), nº 2017.004665-0, com validade em 12/11/2021, para um prédio comercial, com 2 pavimentos, localizado na Rua Vereadora Maria do Carmo Brito, Quadra 25, Loteamento Samburá, São Gonçalo do Amarante.

DANIELLE DE MIRANDA HELTAI ROSA,
Administradora

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**E-mail: **jom@saogoncalo.rn.gov.br**Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**